



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### EDITAL

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2026

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, TORNA PÚBLICO, a realização de processo de **CREDENCIAMENTO**, para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgias eletivas de prótese de joelho, conforme tabela SUS, incluindo ao menos uma consulta pré-cirúrgica, acompanhamento durante a internação e acompanhamento ambulatorial até a alta do tratamento da paciente, com a obrigatoriedade de que os procedimentos sejam realizados no período noturno, feriados ou finais de semana, visando a ampliação e qualificação da assistência à saúde oferecida à população. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ([www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br)).

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em **cirurgias eletivas de prótese de joelho**, conforme tabela SUS, incluindo ao menos uma consulta pré-cirúrgica, acompanhamento durante a internação e acompanhamento ambulatorial até a alta do tratamento da paciente, com a obrigatoriedade de que os procedimentos sejam realizados no período noturno, feriados ou finais de semana, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**1.2.** Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados, obrigatoriamente, no Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes desse processo de credenciamento serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da habilitação da FHSTE no Programa SUS Gaúcho - Ambulatório de Especialidades Traumato/Ortopedia Sub-Especialidade Joelho.

#### 3. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento terá vigência a partir de **09 de abril de 2026** e se estenderá até **09 de julho de 2026**, em horário comercial, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**3.2.** A pessoa jurídica que tenha interesse em se credenciar poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**3.2.1.** Os profissionais médicos, antes do credenciamento, deverão providenciar o efetivo ingresso no Corpo Clínico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, encaminhando ofício à Administração solicitando o ingresso.

**3.2.2.** Os profissionais das especialidades objeto do presente Edital, antes do credenciamento, deverão solicitar a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim que encaminhe o seu cadastro no Sistema Único de Saúde – SUS, vinculando carga horária de cada profissional da empresa que irá prestar serviços objeto deste contrato junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da FHSTE.

**3.3.** Após a realização dos cadastros descritos nos subitens 3.2.1. e 3.2.2., o profissional que tenha interesse em se credenciar, deverá se dirigir ao Setor de Licitações da FHSTE, para encaminhamento de toda documentação elencada no item 4 do presente Edital, referente à empresa a qual deseja realizar o credenciamento.

**3.4.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim poderá, a qualquer tempo, suspender ou revogar o credenciamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba aos credenciados qualquer direito a indenização, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da suspensão ou revogação.

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Deverá ser apresentada, devidamente preenchida e sem rasuras, a seguinte documentação, imprescindível à Habilitação ao Credenciamento:

**4.1.1. Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica – Anexo I.**

**4.1.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**4.1.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; OU Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; OU Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**4.1.2.1.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

**4.1.3. Termo de Pagamento de Honorários – Anexo II.**

**4.1.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

**4.1.4.1.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, constando situação Ativa.

**4.1.4.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**4.1.4.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e de Dívida Ativa com a Fazenda Federal.

**4.1.4.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.

**4.1.4.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**4.1.4.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**4.1.4.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

**4.1.4.8.** Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**4.1.4.9.** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **4.1.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**4.1.5.1.** Relação detalhada dos profissionais da empresa, juntamente com:

**4.1.5.1.1.** O registro de cada profissional no Conselho Regional de Medicina;

**4.1.5.1.2.** O comprovante de especialização compatível à especialidade de Ortopedia/Traumatologia, com especialização em cirurgia de joelho;

**4.1.5.1.3.** O comprovante de vínculo permanente entre a empresa e os profissionais relacionados (Ex: Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho, etc...).

**4.1.5.2.** Comprovação de vínculo entre os profissionais da empresa relacionados no subitem 4.1.5.1.3., podendo ocorrer através de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social;

b) Carteira de Trabalho;

c) Contrato de Trabalho (acompanhado de prova solicitada no subitem 4.1.5.2.1.do Edital);

d) Contrato de Prestação de Serviços

e) Termo de Transferência ou aquisição de ações



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**4.1.5.2.1.** Em conformidade ao artigo 456 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e ao artigo 13 do Decreto Lei n.º 926 de 10 de outubro de 1969, as empresas que apresentarem Contrato de Trabalho onde o profissional relacionado no subitem 4.1.5.2. figure como “empregado” para comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o profissional, deverão fazer acompanhar prova do Contrato por meio de cópia de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob pena de desclassificação.

**4.1.5.3.** Certidão de Regularidade emitida junto ao Conselho Regional de Medicina;

4.1.5.4. Certidão Ética Profissional, emitida junto Conselho Regional de medicina, informando não haver nenhum Processo Ético contra o profissional.

### **4.1.6. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.1.6.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

**4.1.6.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**4.1.6.2.1.** No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 4.1.6.2.

**4.1.6.2.2.** No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**4.1.6.2.3.** No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

**4.1.6.2.4.** No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**4.1.6.2.5.** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados inferiores a 1 (um), em qualquer dos índices:

• **ILG = Índice de Liquidez Geral**

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

• **ISG = Índice de Solvência Geral**

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

• **ILC = Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

**4.1.6.2.6.** Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior à 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

**4.2.** Os documentos exigidos devem ser apresentados em original; OU cópia autenticada por cartório competente; OU cópia autenticada por membro da Comissão de Licitações da FHSTE, OU cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

**4.2.1.** Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sistemas informatizados/internet, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas por parte da Comissão de Licitações.

**4.2.2.** Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos e arquivados nos autos do processo de credenciamento.

**4.3.** A ausência de qualquer documento solicitado, a existência de documento vencido ou documentos apresentados sem observância da Cláusula 4.2., ocasionam a Inabilitação da empresa proponente.

**4.3.1.** Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**4.3.2.** Será inabilitada a empresa que apresentar documentos com números diferentes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo nos casos previstos em Lei em se tratando de Matriz e Filial.

**4.3.3.** O Representante Legal da empresa a ser credenciada deverá, preferencialmente, rubricar todas as folhas e numerar, e na última folha da documentação entregue deverá constar o carimbo e assinatura do Representante Legal da empresa.

### **5. DA FORMALIZAÇÃO**

**5.1.** Todo requerente, pessoa jurídica, que cumprir os requisitos exigidos será declarado habilitado ao Credenciamento nº. 01/2026.

**5.1.1.** Entregue a documentação solicitada ao Setor de Licitações da Contratante durante a vigência do presente instrumento, e estando regular, o Credenciamento será formalizado mediante Contrato de Adesão ao Credenciamento nº.01 /2026, firmado entre a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e a pessoa jurídica credenciada.

**5.1.2.** A contar do momento da declaração de habilitação não caberá mais desistência do requerente ao processo.

### **6. DO PRAZO DO CONTRATO**

**6.1.** O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de credenciamento 01/2026, será do período compreendido entre a assinatura do contrato até no máximo, dia 31 de Julho de 2026.

6.2.1. Caso houver necessidade de prorrogação de prazo contratual, para atender a demandas da FHSTE, para procedimentos cirúrgicos objeto do presente Credenciamento, será emitido termo aditivo contemplando o novo prazo de vigência.

### **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços médicos especializados em cirurgias de prótese de joelho serão prestados obrigatoriamente nas dependências da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, utilizando-se da infraestrutura e equipamentos disponíveis no Hospital, em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis.

**7.2.** A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

**7.2.1.** As cirurgias de prótese de joelho deverão ser realizadas exclusivamente no período noturno, feriados ou finais de semana, conforme agendamento prévio e disponibilidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**7.2.2.** O credenciado deverá garantir a realização de ao menos uma consulta pré-cirúrgica, o acompanhamento integral do paciente durante o período de internação hospitalar e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento, assegurando a continuidade do cuidado.

**7.2.3.** Os procedimentos cirúrgicos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem como as codificações da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) para cirurgias de prótese de joelho (Exemplo: Artroplastia Total Primária de Joelho – código 04.08.05.006-3).

**7.2.4.** O credenciado deverá manter equipe médica e de apoio (ao menos um instrumentador) qualificada e em número suficiente para atender à demanda e garantir a qualidade e segurança dos pacientes.

**7.2.5.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim será responsável pelo fornecimento dos materiais e medicamentos necessários para a realização dos procedimentos, exceto aqueles de uso exclusivo do credenciado e que não estejam padronizados pelo hospital.

**7.2.6.** O credenciado deverá preencher corretamente todos os prontuários, formulários e sistemas de informação exigidos pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e pelo SUS, garantindo a fidedignidade dos dados.

**7.3.** A distribuição dos pacientes entre os credenciados será realizada pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de forma equitativa e transparente, observando a capacidade de atendimento de cada credenciado e a demanda dos serviços.

**7.4.** O profissional médico credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos após assinatura do contrato, informar à FHSTE os dias da semana e respectivos horários a serem disponibilizados mensalmente para o atendimento de consulta pré operatória e de revisão dos pacientes. A agenda disponibilizada será fixa durante a vigência do contrato, devendo qualquer alteração necessária ser comunicada ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos. (ANEXO I)

**7.5.** O profissional médico credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos após assinatura do contrato, informar à FHSTE os dias de finais de semana em que se disponibilizará a realizar até 04 cirurgias por turno nos horários a serem disponibilizados mensalmente para o procedimento cirúrgico dos pacientes.

**7.5.1.** Os agendamentos deverão ocorrer no período compreendido entre 18 de Abril de 2026 até 31 de Julho de 2026, exclusivamente aos Sábados, Domingos, Feriados ou período noturno.

**7.5.1.1.** Entende-se por período noturno, aquele compreendido entre as 19h até as 23h59min e das 00:00 até as 06h59min.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

7.5.2. A agenda disponibilizada será fixa durante a vigência do contrato, devendo qualquer alteração necessária ser comunicada ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos. (ANEXO I)

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. São obrigações do credenciado:

- a) Prestar os serviços médicos especializados em cirurgias de prótese de joelho com a máxima qualidade, diligência e ética profissional, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul;
- b) Garantir a disponibilidade de sua equipe médica para a realização dos procedimentos no período noturno, feriados ou finais de semana, conforme a demanda e o agendamento;
- c) Realizar a consulta pré-cirúrgica, o acompanhamento durante a internação e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento do paciente, conforme as diretrizes estabelecidas;
- d) Utilizar as instalações, equipamentos e materiais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim de forma adequada e zelosa, responsabilizando-se por eventuais danos causados por sua equipe;
- e) Manter atualizados todos os registros e informações dos pacientes nos sistemas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, incluindo o sistema Tasy para prescrições eletrônicas e evoluções médicas;
- f) Submeter-se à fiscalização e auditoria da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dos órgãos de controle do SUS;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus profissionais e prepostos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

#### 8.2. O credenciado deverá:

8.2.1. Apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão dos pagamentos e, se for o caso, rescisão do Termo de Credenciamento;

8.2.2. Comunicar imediatamente à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, dados bancários ou corpo clínico;

8.2.2.1. As prescrições e evoluções médicas deverão ser realizadas exclusivamente via sistema Tasy, de forma eletrônica, garantindo a segurança e rastreabilidade das informações.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**8.2.3.** Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.

**8.2.4.** Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

**8.2.5.** Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços, sendo garantida a ampla defesa.

**8.2.6.** Os profissionais da Contratada, os funcionários do Hospital e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o Hospital Santa Terezinha ou entre serviços, na forma concomitante, simultânea ou coincidente.

**8.2.7.** Os profissionais quando da necessidade de realizar a prescrição médica à pacientes internados, deverão obrigatoriamente utilizar a ferramenta “Prescrição Eletrônica” do sistema informatizado Tasy.

**8.2.8.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão **obrigatoriamente**, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE. Deverão ainda, desde que disponibilizado treinamento pela Contratante, utilizar/preencher todo e qualquer documento de atribuição ao profissional médico, através do módulo prontuário eletrônico do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE.

**8.2.9.** O **Laudo de Internação Hospitalar** para pacientes com internação em caráter eletivo deverá ser fornecido ao paciente previamente à sua internação, sendo a efetiva internação do mesmo condicionada à apresentação do referido Laudo já autorizado ao Setor de Internações.

**8.2.10.** A Contratada através de seus profissionais médicos deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar os **Laudos de Internação Hospitalar para pacientes internados em caráter de urgência/emergência** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a internação do paciente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

**8.2.11.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital deverão, **obrigatoriamente**, realizar a **Evolução do Paciente** e o preenchimento do **Laudo de Internação Hospitalar** através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE. Os documentos deverão ser impressos, carimbados e assinados para que sejam incluídos no Prontuário do Paciente.

**8.2.12.** É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**8.2.13.** Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

### 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** A remuneração pelos serviços prestados será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** por procedimento completo de cirurgia de prótese de joelho, incluindo a consulta pré-cirúrgica, o ato cirúrgico, o acompanhamento durante a internação e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento do paciente, conforme a tabela SUS.

**9.1.1.** O pagamento será efetuado:

a) O valor total do procedimento será pago após o faturamento do procedimento pelo SUS e recebimento do mesmo pelo SUS, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão da nota;

**9.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos ou cobranças adicionais ao valor fixado por procedimento, sendo este considerado o valor total e final pela prestação de todos os serviços abrangidos.

**9.3.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente indicada pelo credenciado, após a devida comprovação da prestação dos serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida.

**9.4.** Em caso de glosas ou inconsistências nas faturas apresentadas, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim notificará o credenciado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção do pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Depósito ou Transferência Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes. Para fins de recebimento dos serviços prestados, a empresa contratada deverá dispor de conta bancária, preferencialmente, em instituição com a qual a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento, a saber: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**9.6.** Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

**9.7.** No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à FHSTE.

**9.8.** Os valores estabelecidos pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no subitem 9.1 deste Edital não sofrerão qualquer reajuste durante o período de vigência do contrato.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**9.9.** Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

**9.10** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**9.10.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso a empresa habilitada ao credenciamento deixe de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

**10.2.** Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que a empresa contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face do processo de credenciamento e/ou do contrato.

**10.3.** Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 155 e Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**10.4.** Caso a Contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto deste Credenciamento, não aceitos os motivos ou a duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.5.** Em havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, por meio de seus prepostos e/ou comissão designada, fiscalizará a execução dos serviços, podendo acompanhar, a qualquer tempo, a qualidade, a quantidade e a regularidade da prestação, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

**11.2.** De acordo com o artigo 117 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, a execução do Contrato oriundo deste Credenciamento será fiscalizada pelo Coordenador I – Centro Cirúrgico e CME e Coordenador I – Pronto Socorro e Traumatologia, ou em sua(s) ausência(s) por seu(s) substituto(s).



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**11.3.** O credenciado deverá prestar esclarecimentos sobre os procedimentos deste credenciamento, sempre que solicitados.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Dos atos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim decorrentes deste Edital caberão recursos administrativos, nos prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **12.2. Dos Esclarecimentos:**

12.2.1. Qualquer interessado poderá solicitar **esclarecimentos** acerca do presente Edital, por escrito, através dos e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) e [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br), observando-se o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do presente Edital.

12.2.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do procedimento, salvo quando, a critério da Administração, implicarem modificação substancial do Edital.

12.3. 2.1. Nos termos do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, **qualquer pessoa** é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou ilegalidade.

#### **12.2. Das impugnações:**

12.2.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, por meio dos e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) e [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br), observando-se o prazo de até (cinco) dias úteis após a publicação do presente Edital.

12.2.2. A Administração decidirá a impugnação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.2.3. O acolhimento da impugnação implicará, quando cabível:

a) a retificação do Edital;

b) a divulgação da alteração pelos mesmos meios de publicação originais.

12.2.4. O não acolhimento da impugnação será devidamente motivado, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, transparência, motivação e segurança jurídica.

12.2.5. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados de forma intempestiva ou em desacordo com os meios previstos neste Edital.

12.3. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes deste procedimento serão resolvidas pela Administração à luz da **Lei nº 14.133/2021**, de seus regulamentos e dos princípios que regem as contratações públicas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**13.3.** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento das publicações e informações referentes a este Edital.

**13.4.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim poderá, a qualquer tempo, alterar as condições deste Edital, mediante publicação de retificação, garantindo-se aos interessados o direito de readequar suas propostas ou desistir do credenciamento.

### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital e do Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **15. ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)**

**ANEXO II – TERMO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

Erechim/RS, 09 de abril de 2026.

Rafael Martins Ayub  
Diretor Executivo



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### ANEXO I

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)

Processo de Credenciamento 01/2026

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, (profissão), registro no CREMERS sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na qualidade de responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ venho requerer o credenciamento da mesma para realização de consultas pré e pós operatórias, procedimentos cirúrgicos em Joelho e acompanhamento dos pacientes até a alta hospitalar., conforme abaixo descrito:

**Especialidade: Ortopedia e Traumatologia**

**Profissional: \_\_\_\_\_ CREMERS/RS: \_\_\_\_\_**

1. Datas para consultas pré cirúrgicas e pós cirúrgicas nos seguintes dias da semana e turnos assinalados abaixo:

**Segunda -Feira** ( ) Manhã \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas - ( ) Tarde \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas

**Terça-Feira** ( ) Manhã \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas - ( ) Tarde \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas

**Quarta-Feira** ( ) Manhã \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas - ( ) Tarde \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas

**Quinta-Feira** ( ) Manhã \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas - ( ) Tarde \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas

**Sexta Feira** ( ) Manhã \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas - ( ) Tarde \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas

**Sábado** ( ) Manhã \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas - ( ) Tarde \_\_\_:\_\_\_ até \_\_\_:\_\_\_, \_\_\_\_\_ Consultas

2. Datas para realização do procedimento cirúrgico, e respectiva quantidade:

( ) 18 abril 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias

( ) 18 abril 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias

( ) 19 abril 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias

( ) 19 abril 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

- ( ) 21 abril 2026 – Feriado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 21 abril 2026 – Feriado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 25 abril 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 25 abril 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 26 abril 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 26 abril 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 01 maio 2026 – Feriado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 01 maio 2026 – Feriado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 02 maio 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 02 maio 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 03 maio 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 03 maio 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 09 maio 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 09 maio 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 10 maio 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 10 maio 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 16 maio 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 16 maio 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 17 maio 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 17 maio 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 23 maio 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 23 maio 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 24 maio 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 24 maio 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 30 maio 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 30 maio 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 31 maio 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 31 maio 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 04 junho 2026 – Feriado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 04 junho 2026 – Feriado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 06 junho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 06 junho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 07 junho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 07 junho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 13 junho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 13 junho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 14 junho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

- ( ) 14 junho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 20 junho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 20 junho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 21 junho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 21 junho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 27 junho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 27 junho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 28 junho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 28 junho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 04 julho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 04 julho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 05 julho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 05 julho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 11 julho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 11 julho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 12 julho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 12 julho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 18 julho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 18 julho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 19 julho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 19 julho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 25 julho 2026 – Sabado - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 25 julho 2026 – Sabado - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 26 julho 2026 – Domingo - manhã, \_\_\_\_\_ cirurgias
- ( ) 26 julho 2026 – Domingo - tarde, \_\_\_\_\_ cirurgias

*Obs1.: deverão ser mantidas somente as linhas dos dias em que serão ofertados procedimentos cirúrgicos, bem como, deverão ser adicionadas as datas para os períodos noturnos, se a empresa optar por ofertar procedimentos após as 19h.*

*Obs 2.: O número de consultas e procedimentos disponibilizadas por profissional deverá ser preenchido como estimativa, sendo que a quantidade de consultas e procedimento cirúrgicos eletivos dependerá sempre da demanda dos municípios conveniados bem como respeitada a capacidade técnico-resolutiva da FHSTE e respectiva disponibilidade da fonte de financiamento. O número de consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos realizados será distribuído consecutivamente entre todos os profissionais cadastrados para cada especialidade. O não preenchimento do número de consultas ou procedimento cirúrgico disponibilizadas por profissional não acarretará nenhuma penalidade para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem como responsabilização por eventuais perdas e danos.*



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### **Declaração:**

Declaro que estou ciente de que não serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital, Tabela do SUS e da Lei de Licitações.

Atenciosamente,

---

Nome Legível e Assinatura

---

**Responsável Técnico**



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### ANEXO II - TERMO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PARA CONSULTAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Eu, \_\_\_\_\_, especialista em \_\_\_\_\_, CRM ou CRO \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar que todos os honorários referentes aos atendimentos por mim realizados sejam pagos à Empresa \_\_\_\_\_ a qual presto serviço e/ou sou sócio.

#### Dados Bancários:

- Banco do Brasil: Agência: Conta Corrente
- Banrisul: Agência: Conta Corrente
- Caixa Econômica Federal: Agência: Conta Corrente
- \_\_\_\_\_ Agência: Conta Corrente

Atenciosamente,

---

Nome Legível e Assinatura



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em **cirurgias eletivas de prótese de joelho**, conforme tabela SUS, incluindo ao menos uma consulta pré-cirúrgica, acompanhamento durante a internação e acompanhamento ambulatorial até a alta do tratamento da paciente, com a obrigatoriedade de que os procedimentos sejam realizados no período noturno, feriados ou finais de semana, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

1.2. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados, obrigatoriamente, no Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, lançou em setembro de 2025 o Programa SUS Gaúcho, com o objetivo de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual, aplicando o acesso da população a consultas, exames e cirurgia e melhorando a gestão da saúde pública.

Um dos principais objetivos do Programa SUS Gaúcho, é reduzir em até 70% as principais filas de espera por consultas e cirurgias eletivas, especialmente em áreas como oftalmologia e ortopedia.

O programa atua por meio de complementação da Tabela SUS, pagando valores maiores para alguns procedimentos, para estimular hospitais e prestadores de serviços a ampliar a oferta de serviços.

Salienta-se que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim é um hospital de referência Regional em Alta Complexidade para o Sistema Único de Saúde e foi contemplada com o Programa SUS Gaúcho.

No caso do presente credenciamento, a meta é reduzir a fila de cirurgias ortopédicas, especificamente artroplastia de joelho. A estimativa é de que sejam realizadas cerca de 135 procedimentos cirúrgicos até o dia 31 de julho de 2026.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A remuneração pelos serviços prestados será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** por procedimento completo de cirurgia de prótese de joelho, incluindo a consulta pré-cirúrgica, o ato cirúrgico, o acompanhamento durante a internação e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento do paciente, conforme a tabela SUS.

3.1.1. O pagamento será efetuado:

a) O valor total do procedimento será pago após o faturamento do procedimento pelo SUS e recebimento do mesmo pelo SUS, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão da nota;

3.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos ou cobranças adicionais ao valor fixado por procedimento, sendo este considerado o valor total e final pela prestação de todos os serviços abrangidos.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**3.3.** Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente indicada pelo credenciado, após a devida comprovação da prestação dos serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida.

**3.4.** Em caso de glosas ou inconsistências nas faturas apresentadas, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim notificará o credenciado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção do pagamento.

**3.5.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Depósito ou Transferência Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes. Para fins de recebimento dos serviços prestados, a empresa contratada deverá dispor de conta bancária, preferencialmente, em instituição com a qual a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento, a saber: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**3.6.** Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

**3.7.** No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à FHSTE.

**3.8.** Os valores estabelecidos pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no subitem 9.1 deste Edital não sofrerão qualquer reajuste durante o período de vigência do contrato.

**3.9.** Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

**3.10** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.10.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, por meio de seus prepostos e/ou comissão designada, fiscalizará a execução dos serviços, podendo acompanhar, a qualquer tempo, a qualidade, a quantidade e a regularidade da prestação, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

4.2. De acordo com o artigo 117 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, a execução do Contrato oriundo do Credenciamento será fiscalizada pelo Coordenador I – Centro Cirúrgico e CME e Coordenador I – Pronto Socorro e Traumatologia, ou em sua(s) ausência(s) por seu(s) substituto(s).

4.3. O credenciado deverá prestar esclarecimentos sobre os procedimentos deste credenciamento, sempre que solicitados.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços médicos especializados em cirurgias de prótese de joelho serão prestados obrigatoriamente nas dependências da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, utilizando-se da infraestrutura e equipamentos disponíveis no Hospital, em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis.

5.2. A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

5.2.1. As cirurgias de prótese de joelho deverão ser realizadas exclusivamente no período noturno, feriados ou finais de semana, conforme agendamento prévio e disponibilidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

5.2.2. O credenciado deverá garantir a realização de ao menos uma consulta pré-cirúrgica, o acompanhamento integral do paciente durante o período de internação hospitalar e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento, assegurando a continuidade do cuidado.

5.2.3. Os procedimentos cirúrgicos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem como as codificações da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) para cirurgias de prótese de joelho (ex: Artroplastia Total de Joelho – código 04.08.06.002-0).

5.2.4. O credenciado deverá manter equipe médica e de apoio (ao menos um instrumentador) qualificada e em número suficiente para atender à demanda e garantir a qualidade e segurança dos pacientes.

5.2.5. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim será responsável pelo fornecimento dos materiais e medicamentos necessários para a realização dos procedimentos, exceto aqueles de uso exclusivo do credenciado e que não estejam padronizados pelo hospital.

5.2.6. O credenciado deverá preencher corretamente todos os prontuários, formulários e sistemas de informação exigidos pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e pelo SUS, garantindo a fidedignidade dos dados.

5.3. A distribuição dos pacientes entre os credenciados será realizada pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de forma equitativa e transparente, observando a capacidade de atendimento de cada credenciado e a demanda dos serviços.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**5.4.** O profissional médico credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos após assinatura do contrato, informar à FHSTE os dias da semana e respectivos horários a serem disponibilizados mensalmente para o atendimento de consulta pré operatória e de revisão dos pacientes. A agenda disponibilizada será fixa durante a vigência do contrato, devendo qualquer alteração necessária ser comunicada ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos. (ANEXO I)

**5.5.** O profissional médico credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos após assinatura do contrato, informar à FHSTE os dias de finais de semana em que se disponibilizará a realizar até 04 cirurgias por turno nos horários a serem disponibilizados mensalmente para o procedimento cirúrgico dos pacientes.

5.5.1. Os agendamentos deverão ocorrer no período compreendido entre 18 de Abril de 2026 até 31 de Julho de 2026, exclusivamente aos Sábados, Domingos, Feriados ou período noturno.

5.5.1.1. Entende-se por período noturno, aquele compreendido entre as 19h até as 23h59min e das 00:00 até as 06h59min.

5.5.2. A agenda disponibilizada será fixa durante a vigência do contrato, devendo qualquer alteração necessária ser comunicada ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos. (ANEXO I)

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

**6.1.** São obrigações do credenciado:

- a) Prestar os serviços médicos especializados em cirurgias de prótese de joelho com a máxima qualidade, diligência e ética profissional, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul;
- b) Garantir a disponibilidade de sua equipe médica para a realização dos procedimentos no período noturno, feriados ou finais de semana, conforme a demanda e o agendamento;
- c) Realizar a consulta pré-cirúrgica, o acompanhamento durante a internação e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento do paciente, conforme as diretrizes estabelecidas;
- d) Utilizar as instalações, equipamentos e materiais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim de forma adequada e zelosa, responsabilizando-se por eventuais danos causados por sua equipe;
- e) Manter atualizados todos os registros e informações dos pacientes nos sistemas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, incluindo o sistema Tasy para prescrições eletrônicas e evoluções médicas;
- f) Submeter-se à fiscalização e auditoria da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dos órgãos de controle do SUS;



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus profissionais e prepostos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

### 6.2. O credenciado deverá:

6.2.1. Apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão dos pagamentos e, se for o caso, rescisão do Termo de Credenciamento;

6.2.2. Comunicar imediatamente à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, dados bancários ou corpo clínico;

6.2.2.1. As prescrições e evoluções médicas deverão ser realizadas exclusivamente via sistema Tasy, de forma eletrônica, garantindo a segurança e rastreabilidade das informações.

6.2.3. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.

6.2.4. Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

6.2.5. Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços, sendo garantida a ampla defesa.

6.2.6. Os profissionais da Contratada, os funcionários do Hospital e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o Hospital Santa Terezinha ou entre serviços, na forma concomitante, simultânea ou coincidente.

6.2.7. Os profissionais quando da necessidade de realizar a prescrição médica à pacientes internados, deverão obrigatoriamente utilizar a ferramenta “Prescrição Eletrônica” do sistema informatizado Tasy.

6.2.8. Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão **obrigatoriamente**, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE. Deverão ainda, desde que disponibilizado treinamento pela Contratante, utilizar/preencher todo e qualquer documento de atribuição ao profissional médico, através do módulo prontuário eletrônico do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE.

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**6.2.9.** O **Laudo de Internação Hospitalar** para pacientes com internação em caráter eletivo deverá ser fornecido ao paciente previamente à sua internação, sendo a efetiva internação do mesmo condicionada à apresentação do referido Laudo já autorizado ao Setor de Internações.

**6.2.10.** A Contratada através de seus profissionais médicos deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar os **Laudos de Internação Hospitalar para pacientes internados em caráter de urgência/emergência** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a internação do paciente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

**6.2.11.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital deverão, **obrigatoriamente**, realizar a **Evolução do Paciente** e o preenchimento do **Laudo de Internação Hospitalar** através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE. Os documentos deverão ser impressos, carimbados e assinados para que sejam incluídos no Prontuário do Paciente.

**6.2.12.** É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

**6.2.13.** Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

### 7. DOS PRAZOS

**7.1.** O credenciamento terá vigência a partir de 09 de abril de 2026 e se estenderá até 09 de julho de 2026, em horário comercial, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**7.2.** O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de credenciamento 01/2026, será do período compreendido entre a assinatura do contrato até no máximo, dia 31 de Julho de 2026.

**7.2.1.** O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato.

**7.2.2.** Caso houver necessidade de prorrogação de prazo contratual, para atender a demandas da FHSTE, para procedimentos cirúrgicos objeto do presente Credenciamento, será emitido termo aditivo contemplando o novo prazo de vigência.

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1** O valor fixado para pagamento referente servido do profissional, para a realização de prótese de joelho, originou de pesquisa de preço de mercado, sendo fixado R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por procedimento. Neste valor, está contemplado o serviço do profissional médico ortopedista, especialista em joelho, no mínimo um instrumentador auxiliar, consulta pré procedimento e consulta pós procedimento.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes desse processo de credenciamento serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da habilitação da FHSTE no Programa SUS Gaúcho - Ambulatório de Especialidades Traumatologia/Ortopedia Sub-Especialidade Joelho.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE ADESÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E \_\_\_\_\_ PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ACORDO COM O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2026 OCORRIDO NO PERÍODO DE 09/04/2026 A 09/07/2026.**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em **cirurgias eletivas de prótese de joelho**, conforme tabela SUS, incluindo ao menos uma consulta pré-cirúrgica, acompanhamento durante a internação e acompanhamento ambulatorial até a alta do tratamento da paciente, com a obrigatoriedade de que os procedimentos sejam realizados no período noturno, feriados ou finais de semana, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**1.2.** Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados, obrigatoriamente, no Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Pelo presente instrumento e por ser habilitada ao Processo de Credenciamento n.º 01/2026, a Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas, termo(s) de credenciamento apresentado e condições constantes no Processo de Credenciamento 01/2026 da Contratante que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes desse processo de credenciamento serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da habilitação da FHSTE no Programa SUS Gaúcho - Ambulatório de Especialidades Traumatologia/Ortopedia Sub-Especialidade Joelho.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O credenciado deverá estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de credenciamento 01/2026, será do período compreendido entre a assinatura do contrato até no máximo, dia 31 de Julho de 2026.

4.2.1. Caso houver necessidade de prorrogação de prazo contratual, para atender a demandas da FHSTE, para procedimentos cirúrgicos objeto do presente Credenciamento, será emitido termo aditivo contemplando o novo prazo de vigência.

### CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A remuneração pelos serviços prestados será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** por procedimento completo de cirurgia de prótese de joelho, incluindo a consulta pré-cirúrgica, o ato cirúrgico, o acompanhamento durante a internação e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento do paciente, conforme a tabela SUS.

5.1.1. O pagamento será efetuado:

a) O valor total do procedimento será pago após o faturamento do procedimento pelo SUS e recebimento do mesmo pelo SUS, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após emissão da nota;

5.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos ou cobranças adicionais ao valor fixado por procedimento, sendo este considerado o valor total e final pela prestação de todos os serviços abrangidos.

5.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente indicada pelo credenciado, após a devida comprovação da prestação dos serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida.

5.4. Em caso de glosas ou inconsistências nas faturas apresentadas, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim notificará o credenciado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção do pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Depósito ou Transferência Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes. Para fins de recebimento dos



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

serviços prestados, a empresa contratada deverá dispor de conta bancária, preferencialmente, em instituição com a qual a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento, a saber: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**5.6.** Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

**5.7.** No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à FHSTE.

**5.8.** Os valores estabelecidos pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no subitem 9.1 deste Edital não sofrerão qualquer reajuste durante o período de vigência do contrato.

**5.9.** Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

**5.10** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**5.10.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO**

**6.1.** Os serviços médicos especializados em cirurgias de prótese de joelho serão prestados obrigatoriamente nas dependências da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, utilizando-se da infraestrutura e equipamentos disponíveis no Hospital, em conformidade com as normas técnicas e éticas aplicáveis.

**6.2.** A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições:

**6.2.1.** As cirurgias de prótese de joelho deverão ser realizadas exclusivamente no período noturno, feriados ou finais de semana, conforme agendamento prévio e disponibilidade da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**6.2.2.** O credenciado deverá garantir a realização de ao menos uma consulta pré-cirúrgica, o acompanhamento integral do paciente durante o período de internação hospitalar e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento, assegurando a continuidade do cuidado.

**6.2.3.** Os procedimentos cirúrgicos deverão seguir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

como as codificações da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) para cirurgias de prótese de joelho (ex: Artroplastia Total de Joelho – código 04.08.06.002-0).

**6.2.4.** O credenciado deverá manter equipe médica e de apoio (ao menos um instrumentador) qualificada e em número suficiente para atender à demanda e garantir a qualidade e segurança dos pacientes.

**6.2.5.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim será responsável pelo fornecimento dos materiais e medicamentos necessários para a realização dos procedimentos, exceto aqueles de uso exclusivo do credenciado e que não estejam padronizados pelo hospital.

**6.2.6.** O credenciado deverá preencher corretamente todos os prontuários, formulários e sistemas de informação exigidos pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e pelo SUS, garantindo a fidedignidade dos dados.

**6.3.** A distribuição dos pacientes entre os credenciados será realizada pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de forma equitativa e transparente, observando a capacidade de atendimento de cada credenciado e a demanda dos serviços.

**6.4.** O profissional médico credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos após assinatura do contrato, informar à FHSTE os dias da semana e respectivos horários a serem disponibilizados mensalmente para o atendimento de consulta pré operatória e de revisão dos pacientes. A agenda disponibilizada será fixa durante a vigência do contrato, devendo qualquer alteração necessária ser comunicada ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos. (ANEXO I)

**6.5.** O profissional médico credenciado deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos após assinatura do contrato, informar à FHSTE os dias de finais de semana em que se disponibilizará a realizar até 04 cirurgias por turno nos horários a serem disponibilizados mensalmente para o procedimento cirúrgico dos pacientes.

6.5.1. Os agendamentos deverão ocorrer no período compreendido entre 18 de Abril de 2026 até 31 de Julho de 2026, exclusivamente aos Sábados, Domingos, Feriados ou período noturno.

6.5.1.1. Entende-se por período noturno, aquele compreendido entre as 19h até as 23h59min e das 00:00 até as 06h59min.

6.5.2. A agenda disponibilizada será fixa durante a vigência do contrato, devendo qualquer alteração necessária ser comunicada ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos. (ANEXO I)

mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

#### 7.1. São obrigações do credenciado:

- a) Prestar os serviços médicos especializados em cirurgias de prótese de joelho com a máxima qualidade, diligência e ética profissional, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul;
- b) Garantir a disponibilidade de sua equipe médica para a realização dos procedimentos no período noturno, feriados ou finais de semana, conforme a demanda e o agendamento;
- c) Realizar a consulta pré-cirúrgica, o acompanhamento durante a internação e o acompanhamento ambulatorial pós-cirúrgico até a alta do tratamento do paciente, conforme as diretrizes estabelecidas;
- d) Utilizar as instalações, equipamentos e materiais da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim de forma adequada e zelosa, responsabilizando-se por eventuais danos causados por sua equipe;
- e) Manter atualizados todos os registros e informações dos pacientes nos sistemas da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, incluindo o sistema Tasy para prescrições eletrônicas e evoluções médicas;
- f) Submeter-se à fiscalização e auditoria da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim e dos órgãos de controle do SUS;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus profissionais e prepostos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

#### 7.2. O credenciado deverá:

7.2.1. Apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão dos pagamentos e, se for o caso, rescisão do Termo de Credenciamento;

7.2.2. Comunicar imediatamente à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, dados bancários ou corpo clínico;

7.2.2.1. As prescrições e evoluções médicas deverão ser realizadas exclusivamente via sistema Tasy, de forma eletrônica, garantindo a segurança e rastreabilidade das informações.

7.2.3. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**7.2.4.** Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

**7.2.5.** Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços, sendo garantida a ampla defesa.

**7.2.6.** Os profissionais da Contratada, os funcionários do Hospital e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o Hospital Santa Terezinha ou entre serviços, na forma concomitante, simultânea ou coincidente.

**7.2.7.** Os profissionais quando da necessidade de realizar a prescrição médica à pacientes internados, deverão obrigatoriamente utilizar a ferramenta “Prescrição Eletrônica” do sistema informatizado Tasy.

**7.2.8.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão **obrigatoriamente**, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE. Deverão ainda, desde que disponibilizado treinamento pela Contratante, utilizar/preencher todo e qualquer documento de atribuição ao profissional médico, através do módulo prontuário eletrônico do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE.

**7.2.9.** O **Laudo de Internação Hospitalar** para pacientes com internação em caráter eletivo deverá ser fornecido ao paciente previamente à sua internação, sendo a efetiva internação do mesmo condicionada à apresentação do referido Laudo já autorizado ao Setor de Internações.

**7.2.10.** A Contratada através de seus profissionais médicos deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar os **Laudos de Internação Hospitalar para pacientes internados em caráter de urgência/emergência** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a internação do paciente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

**7.2.11.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital deverão, **obrigatoriamente**, realizar a **Evolução do Paciente** e o preenchimento do **Laudo de Internação Hospitalar** através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE. Os documentos deverão ser impressos, carimbados e assinados para que sejam incluídos no Prontuário do Paciente.

**7.2.12.** É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

**7.2.13.** Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### **CLÁUSULA OITAVA – COBRANÇA**

**8.1.** Dos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde e oriundos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título.

### **CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1.** Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso a empresa habilitada ao credenciamento deixe de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

**11.2.** Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que a empresa contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face do processo de credenciamento e/ou do contrato.

**11.3.** Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 155 e Artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**11.4.** Caso a Contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto deste Credenciamento, não aceitos os motivos ou a duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.5.** Havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, por meio de seus prepostos e/ou comissão designada, fiscalizará a execução dos serviços, podendo acompanhar, a qualquer tempo, a qualidade, a quantidade e a regularidade da prestação, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

12.2. De acordo com o artigo 117 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, a execução do Contrato oriundo deste Credenciamento será fiscalizada pelo Coordenador I – Centro Cirúrgico e CME e Coordenador I – Pronto Socorro e Traumatologia, ou em sua(s) ausência(s) por seu(s) substituto(s).

12.3. O credenciado deverá prestar esclarecimentos sobre os procedimentos deste credenciamento, sempre que solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO**

13.1. Constituem causa para rescisão/extinção deste contrato:

13.1.1. A manifestação expressa, com a devida motivação, a qualquer tempo por uma das partes desde que esta seja apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem ônus;

13.1.2. Ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente contrato poderá ser suspenso pela Contratante a qualquer tempo por prazo determinado ou indeterminado por razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mediante aviso prévio emitido pela Contratante à Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ininterruptos.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



## **Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim**

**Diretor Executivo**

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim**

---

**CONTRATANTE**

---

**Fiscal do Contrato**

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim**

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

---

---